Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2693 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 19 de Junho de 2019

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.385.017 - RS (2018/0276298-2)

RELATOR	**:**	**MINISTRO BENEDITO GONÇALVES**
AGRAVANTE	:	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH
ADVOGADO	:	POLLYANA DA SILVA ALCÂNTARA E OUTRO(S) - MG122231
AGRAVADO	:	FLAVIA FAVRETTO
ADVOGADO	:	JOSIANA CLÁUDIA DA SILVA MENDES E OUTRO(S) - MG100459
INTERES.	:	INSTITUTO AOCP
ADVOGADO	:	FABIO RICARDO MORELLI E OUTRO(S) - PR031310

DESPACHO

Mediante análise, verifico que o recurso especial não foi instruído com a guia de custas e o respectivo comprovante de pagamento.

No entanto, como a publicação/intimação do acórdão impugnado se deu após 18/3/2016, serão exigidos os requisitos de admissibilidade nos termos do previsto no Código de Processo Civil de 2015, de acordo também, com o Enunciado Administrativo do STJ n. 03.

Dessa forma, nos termos do § 4.º, art. 1.007 do CPC/2015, determino a intimação da parte Recorrente para realizar, no prazo de 5 (cinco) dias, o recolhimento em dobro do preparo, sob pena de não conhecimento do recurso.

Publique-se.

Brasília, 17 de junho de 2019.

MINISTRO BENEDITO GONÇALVES, Relator